

Comissão Especial da Câmara dos Deputados - PL n. 1.087/2025 - IRRF



Michele Patricia Roncalio

Presidente da Associação Brasileira das
Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF)

Secretária da Fazenda de Florianópolis-SC



Com 41 anos de história, a **Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF)** representa as **27 capitais brasileiras**, congregando secretários e equipes técnicas responsáveis pela arrecadação, orçamento e finanças municipais.

- ◆ Atuamos em defesa do fortalecimento da autonomia financeira dos municípios;
- ◆ Promovemos estudos, projetos, capacitação e troca de boas práticas em gestão tributária e fiscal;
- ◆ Participamos ativamente da formulação de políticas públicas que impactam as finanças locais, como o ISS, a Reforma Tributária e a repartição de receitas.

III Representamos mais de 70 milhões de brasileiros, abrangendo as maiores economias urbanas do país e concentrando significativa parcela da arrecadação nacional.

Projeto de Lei n. 1.087/2025 - IRRF: não prevê compensação direta.



Isenção total para rendas até R\$ 5 mil mensais;



Redução parcial até R\$ 7 mil mensais;



Criação do IRPFM e tributação de lucros/dividendos (inclusive no exterior), mas sem repartição automática e sem compor base de cálculo do FPM;

Projeto de Lei n. 1.087/2025 - IRRF: Impactos aos Municípios

Perda significativa de arrecadação própria

- Estimada em **R\$ 4,85 bilhões**, advinda da isenção ou redução do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) incidente sobre a folha de salários de servidores. Em SC, por exemplo, esse impacto ultrapassa R\$ 250 milhões.

Queda no repasse do Fundo de Participação dos Municípios (FPM)

- Redução de aproximadamente **R\$ 4,6 bilhões**, uma vez que a base de arrecadação nacional do IRPF será diminuída, afetando diretamente a cota-parte dos municípios.

Ausência de mecanismo claro de compensação

- O projeto original não apresenta **instrumentos sólidos ou vinculantes** para compensar os municípios pelas perdas de arrecadação.

Projeto de Lei n. 1.087/2025 - IRRF: Impactos aos Municípios

Efeito definitivo e cumulativo sobre os Municípios

- Impacto permanente, então não podemos tratar de compensação apenas temporária ou entes subnacionais.

Risco de desequilíbrio federativo

- **Não observa o pacto federativo**, pois trata de renúncia de receita sem a devida compensação.

Redução de autonomia orçamentária local

- Com menos recursos próprios e repasses, os Municípios enfrentam limitações para planejar e executar políticas públicas, comprometendo sua capacidade de resposta às demandas locais.

Projeto de Lei n. 1.087/2025 - IRRF: Impactos aos Municípios



IMPACTO ANUAL DO AUMENTO DA FAIXA DE ISENÇÃO DO IRPF SOBRE A ARRECADAÇÃO DO IRRF DOS MUNICÍPIOS

R\$ BILHÕES DE 2024

Faixa Populacional	População	IRRF Atual	IRRF Após mudanças	Impacto
Até 10 mil hab.	11.478.887	1,16	0,74	-0,43
De 10 mil a 20 mil hab.	17.615.356	1,66	1,13	-0,54
De 20 mil a 50 mil hab.	29.629.767	3,25	2,39	-0,86
De 50 mil a 100 mil hab.	22.776.039	3,01	2,40	-0,61
De 100 mil a 500 mil hab.	56.051.103	8,81	7,41	-1,40
Acima de 500 mil hab.	55.431.119	10,61	9,59	-1,02
TOTAL	192.982.271	28,51	23,66	-4,85

Elaboração própria. Fontes primárias: RAIS/MTE, Finbra/Siconfi/STN e IBGE.

Obs: O IRRF refere-se apenas àquele obtido a partir da folha de pagamentos de pessoal ativo e inativo, não sendo considerada a arrecadação do imposto com compras públicas.

Projeto de Lei n. 1.087/2025 - IRRF: Contexto da Reforma Tributária

- ▶ **EC 132/2023 - Reforma Tributária: centraliza arrecadação de tributos sobre consumo**

Cria o IBS (Imposto sobre Bens e Serviços), de competência compartilhada, extinguindo o ISS.

- ▶ **EC 132/2023 - Reforma Tributária: já impacta o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a partir de 2027 (alíquota teste em 2026)**

Ao criar a CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços), de competência exclusivamente federal, o Imposto sobre Impostos Industrializados (IPI) que é uma das bases de cálculos do FPM.

- ▶ **EC 132/2023 - Reforma Tributária: Imposto Seletivo (IS) x CSLL**

Embora estejam ventilando que IS compensaria a perda do IPI no FPM, o IS será um imposto extrafiscal, para inibir o consumo do que é considerado prejudicial.

Projeto de Lei n. 1.087/2025 - IRRF: Contexto da Reforma Tributária



Compromete a Autonomia Financeira dos Municípios: Municípios ficam ainda mais dependentes de repasses federais e compromete o atendimento das demandas municipais, já em grande monta e com recursos estaduais.



Compromete e pode levar Municípios a atingirem limites prudencial e legal de Despesa de Pessoal uma vez que a medida impacta na Receita Corrente Líquida (RCL).



Compromete a Capacidade de Captação de Operações de Crédito para Investimentos Estruturantes, porque diminui a Receita Corrente Líquida (RCL).

Propostas de Compensação apoiadas pela ABRASF

- ▶ Criação de Fundo de Compensação Federativa, com avaliação periódica dos impactos fiscais.
- ▶ Participação formal das entidades municipalistas na regulamentação (ABRASF, FNP e CNM).
- ▶ Entendemos que uma forma de compensação direta é a revogação da necessidade dos Municípios recolherem a Contribuição PASEP sobre as receitas correntes arrecadadas e as transferências recebidas, no percentual de 1% sobre essas receitas, conforme previsto no art. 2º da Lei 9.715/1998.
- ▶ Entendemos que uma forma de compensação é a alteração da Lei n. 15.079, de 27/12/2024, oriunda da MPV n. 1262/2024, para ao invés de tratar a tributação mínima de 15% sobre o lucro de multinacionais no Brasil, seguindo as diretrizes da OCDE como Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL) o trate como Imposto de Renda.

Propostas de Compensação apoiadas pela ABRASF

- ▶ Entendemos que uma forma de compensação é a alteração da Lei n. 15.079, de 27/12/2024, oriunda da MPV n. 1262/2024, para ao invés de tratar a tributação mínima de 15% sobre o lucro de multinacionais no Brasil, seguindo as diretrizes da OCDE como Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL) o trate como Imposto de Renda.
 - ▶ Quem será afetado pela Lei n. 15.079/2024:
 - ▶ Grupos multinacionais com receita anual consolidada superior a 750 milhões de euros (aproximadamente R\$ 4,78 bilhões), apurada em pelo menos dois dos últimos quatro anos fiscais.
 - ▶ Estimativa: 290 multinacionais atuantes no Brasil, das quais cerca de 20 são brasileiras.
 - ▶ Arrecadação prevista pelo Governo Federal quando instituiu o adicional de CSLL por meio de MPV:
 - ▶ R\$ 3,44 bilhões em 2026
 - ▶ R\$ 7,28 bilhões em 2027
 - ▶ R\$ 7,69 bilhões em 2028

Conclusão

A ABRASF não se posiciona contrária a revisão da faixa de isenção do Imposto de Renda, no entanto, como se trata de renúncia fiscal que impacta diretamente nas finanças municipais, diretamente ou pela distribuição do Fundo de Participação dos Municípios (estimativa de perda aos Municípios de aproximadamente R\$ 10 bilhões anuais), é necessário:

- ▶ **Compensar perdas de maneira efetiva e direta;**
- ▶ **Entidades Municipalistas, inclusive a ABRASF, devem participar da normatização da matéria;**
- ▶ **Os impactos devem considerar também os impactos da Reforma Tributária;**
- ▶ **Além das outras contribuições trazidas pela CNM e FNP defendemos que a compensação possa ser:**
 - 1) **com a revisão da Lei 15.079/2024 (Tributação de Multinacionais seja por meio de Imposto de Renda como outros países e assim repartido);**
 - 2) **Com a extinção da Contribuição PASEP sobre receitas municipais.**



Obrigada!

Michele Patricia Roncalio

Presidente da Associação Brasileira das
Secretarias de Finanças das Capitais
(ABRASF)

Secretária da Fazenda de Florianópolis-SC